

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

DECRETO Nº 13.566, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Republicação decorrente de erro material

Regulamenta a Lei nº 11.663, de 19 de dezembro de 2023, para a realização do evento "35º Campeonato Piá".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.663, de 19 de dezembro de 2023 e atendendo solicitação contida no expediente nº 6655/2024, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA / PERÍODO</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>35º Campeonato Piá</i>	<i>Abril e Julho de 2024</i>	<i>Parque do Imigrante e Centro Esportivo Municipal</i>	<i>Prefeitura de Lajeado/SECEL</i>

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "35º Campeonato Piá":

Troféus/Medalhas	R\$ 40.000,00
Arbitragem	
R\$120.000,00	
Segurança	R\$ 6.000,00
Alimentação	R\$ 8.000,00
Sonorização	R\$ 3.000,00
Locação Q30	R\$ 3.000,00
Faixa, banner, cartaz	R\$ 3.000,00
Fotógrafo	R\$ 5.000,00
TOTAL ESTIMADO	R\$ 188.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0014.2086 Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS,
CIENTIFICAS,DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

DECRETO Nº 13.571, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida nos expedientes nº 6233/2024, 5422/2024, 5460/2024, 5462/2024, 6114/2024, 6101/2024 e 6319/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023 no valor de R\$ 5.061.850,34 (cinco milhões, sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1009 - Capeamentos e Recapeamentos de vias urbanas
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (2012) R\$ 366.717,76
Recurso: 0706

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1009 - Capeamentos e Recapeamentos de vias urbanas
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (2007) R\$ 17.961,87
Recurso: 0500

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1009 - Capeamentos e Recapeamentos de vias urbanas
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (2004) R\$ 70.406,14
Recurso: 0500

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1009 - Capeamentos e Recapeamentos de vias urbanas
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (2009) R\$ 500.000,00
Recurso: 0706

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1010 - Abertura e Pavimentação de Vias e Acessos
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (2010) R\$ 333.282,24
Recurso: 0706

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1010 - Abertura e Pavimentação de Vias e Acessos
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (2005) R\$ 16.291,00
Recurso: 0500

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1010 - Abertura e Pavimentação de Vias e Acessos
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (2011) R\$ 1.000.000,00
Recurso: 0706

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

15.451.0004.1010 - Abertura e Pavimentação de Vias e Acessos
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (2006) R\$ 35.290,91
Recurso: 0500

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.1040 - Ampliação e Melhorias em Demais Infraestrutura Urbanas
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (317) R\$ 388.710,42
Recurso: 0500

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.2022 - Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (339) R\$ 1.900.000,00
Recurso: 0500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
15.452.0007.2027 - Manutenção da Central de Triagem e Aterro Sanitário
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (482) R\$ 30.000,00
Recurso: 0500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
18.541.0008.2026 - Manutenção do Jardim Botânico
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (546) R\$ 25.000,00
Recurso: 0500

08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.
18.541.0008.2029 - Manutenção de Ações Educação Ambiental
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO (617) R\$ 13.000,00
Recurso: 0759

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO (1178) R\$ 100.000,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (1481) R\$ 15.000,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2168 - Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1521) R\$ 100.000,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2168 - Agentes Comunitários de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1995) R\$ 139.241,00

Recurso: 0604

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (1568) R\$ 10.000,00

Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.0015.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1707) R\$ 949,00

Recurso: 0604

Total SUPLEMENTAR R\$ 5.061.850,34

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE
15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO(105) R\$ 100.000,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(1476) R\$ 125.000,00

Recurso: 0500

Superávit financeiro R\$ 17.961,87
Recurso: 0500

Superávit financeiro R\$ 70.406,14
Recurso: 0500

Superávit financeiro R\$ 16.291,00
Recurso: 0500

Superávit financeiro R\$ 388.710,42
Recurso: 0500

Superávit financeiro R\$ 35.290,91
Recurso: 0500

Superávit financeiro R\$ 30.000,00
Recurso: 0500

Superávit financeiro

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

Recurso: 0500	R\$ 25.000,00
Superávit financeiro Recurso: 0500	R\$ 1.900.000,00
Superávit financeiro Recurso: 0604	R\$ 139.241,00
Superávit financeiro Recurso:0604	R\$ 949,00
Superávit financeiro Recurso: 0706	R\$ 1.000.000,00
Superávit financeiro Recurso: 0706	R\$ 333.282,24
Superávit financeiro Recurso: 0706	R\$ 500.000,00
Superávit financeiro Recurso: 0706	R\$ 366.717,76
Superávit financeiro Recurso: 0759	R\$ 13.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 5.061.850,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.50

Data: 01/03/2024

Hora: 08:25

Portaria nº 32469/2024

MARCELO CAUMO, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/03/2024, à servidora **ADRIANA CONCEIÇÃO HUBER**, matrícula 1687, cargo de Professor de Anos Iniciais, nível 3, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.493,06 composto das seguintes vantagens: Salário Estatutário - Lei Complementar Municipal nº 1 de 2016, art. 64; Avanço trienal - 10 avanços (50%) - Lei Municipal nº 8795 de 2011, art. 34 a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

LAJEADO, 01/03/2024.

MARCELO CAUMO

Prefeito de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.50

Data: 01/03/2024

Hora: 09:08

Portaria nº 32470/2024

MARCELO CAUMO, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 04/03/2024, à servidora **CLARA BEATRIZ CASTRO BUCHNER**, matrícula 2766, cargo de Professor de Anos Iniciais, nível 2, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.987/10.950 no valor de R\$ 1.217,62 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

LAJEADO, 01/03/2024.

MARCELO CAUMO

Prefeito de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.50

Data: 01/03/2024

Hora: 10:07

Portaria nº 32471/2024

MARCELO CAUMO, Prefeito de PM DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 04/03/2024, à servidora **TERESINHA MARIA HERMES**, matrícula 3316, cargo de Professor de Anos Iniciais, nível 2, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.138/10.950 no valor de R\$ 2.218,32 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

LAJEADO, 01/03/2024.

MARCELO CAUMO

Prefeito de PM DE LAJEADO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

PORTARIA N.º 32.472, DE 01 DE MARÇO DE 2024

DETERMINA a limitação de atividades para a servidora estável VALDEREZA TIEKA FRESCHI ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no protocolo digital de n.º 5627/2024, para realização de perícia médica na servidora abaixo nominada;

CONSIDERANDO que na perícia médica oficial realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, fora constatado que há limitação para a atividade laboral da servidora;

RESOLVE:

Determinar a limitação PROVISÓRIA de atividades para a servidora estável VALDEREZA TIEKA FRESCHI, matrícula 7792, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, com carga horária de 30 horas semanais, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, junto a EMEI Entre Amiguinhos, com restrição de exercer atividades que envolvam levantamento de peso acima de 8kg e flexão lombar, devendo trabalhar com turmas de crianças que tenham de 4 a 5 anos de idade, até 31 de dezembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 01 de março de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

PORTARIA N.º 32.474, DE 01 DE MARÇO DE 2024

EXONERA, a pedido, a servidora estável IARA DE FATIMA LIBINO DORNELLES.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona,
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 09 de março de 2024, a servidora estável IARA DE FATIMA LIBINO DORNELLES, matrícula 8529, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 01 de março de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

PORTARIA N.º 32.475, DE 01 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE gratificação trienal à servidora efetiva MARINEZ KLEIN.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar nº 001/2016, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 7587/2024 e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para averbação de tempo de serviço anterior prestado ao município, para fins de triênio, relativo aos períodos de 03/03/2008 a 09/08/2022 e 22/08/2022 a 07/02/2024,

CONSIDERANDO que a servidora atendeu de forma parcial, aos requisitos da Lei Complementar nº 191/2022, não sendo contabilizados 93 dias, referente ao período de 15/08/2020 a 15/11/2020, para contagem do tempo de serviço,

CONSIDERANDO as disposições acima e o registro de 04 dias de faltas, teve o tempo total apurado em 5.711 (cinco mil setecentos e onze) dias e sua data base para contagem de triênios alterada para 27/06/2008,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de março de 2024, a 5ª gratificação trienal à servidora efetiva MARINEZ KLEIN, matrícula 16718, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regime Estatutário.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 01 de março de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

PORTARIA N.º 32.478, DE 01 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 7851/2024, e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação do médico perito,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas, regime Estatutário, mencionadas no anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 01 de março de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

... Continuação Portaria n.º 32.478/2024– fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

ANEXO ÚNICO

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Débora Thais Schwarz - 8595	Monitor de Creche	EMEI Cantinho da Alegria	4 dias	20/02 a 23/02/24
Joice Petzold Lopes - 16502	Monitor de Creche	EMEI Criança Feliz	5 dias	28/02 a 03/03/24
Vanessa Labres da Conceição Becker - 7368	Monitor de Creche	EMEI Primeiros Passos	4 dias	27/02 a 01/03/24

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

PORTARIA N.º 32.479, DE 04 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA a candidata LEDI MARIA DICK para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.

MARCELO CAUMO, prefeito municipal de Lajeado, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 723/2024, e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do servidor Samuel Eduardo dos Santos;

CONSIDERANDO que a candidata Cristina de Vargas Marconato formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear a candidata LEDI MARIA DICK para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 18º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 04 de março de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

PORTARIA N.º 32.480, DE 04 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA a candidata CAROLINA SCHNEIDER para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 3301/2024, e,

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora Valderis Piccinini;

CONSIDERANDO que a candidata Andreia Scherer da Silva formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear a candidata CAROLINA SCHNEIDER para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 77º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 04 de março de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 104-04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.689, de 08 de fevereiro de 2024 e atendendo ao que consta no protocolo digital nº 72/2024, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Nadia Seibel Brentano no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, nesta cidade, até o dia 06 de março de 2024, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 791-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 008-03/2023.

Professor de Anos Finais - Ciências

THAÍSE BOELTER – Classificação 9º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 791-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 04 de março de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
gmf

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

DISPENSA N.º 058-04/2024

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38704

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ABRIGO SÃO CHICO

CNPJ: 21.314.985/0001-08

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 235.070,00 em 11 parcelas

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 MESES

PROJETO/ATIVIDADE: "Serviço Especializado de Abordagem Social".

Gestor: Fátima Luciane Leal Machado – Portaria 32.321/2024

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Assistência Social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 29 de fevereiro de 2024.

Natanael Zanatta

Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 29/02/2024, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de Serviço Especializado identificando as demandas dos sujeitos/famílias, objetivando a construção da saída das ruas através da garantia do acesso aos serviços da rede e a benefícios assistenciais, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo

Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º031-04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:2023/37106 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LAJEADO - CNPJ nº:91.570.648/0001-59 - PROJETO/ATIVIDADE:"Reload- Vender é Surpreender" - UNIDADE GESTORA:Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - SMDS - OBJETO:O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto "Reload- Vender é Surpreender", com prazo de execução de 6 (seis) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 2023/37106.DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 028-04/2024- Convênio cadastrado sob número

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2013

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. (Processo Administrativo no 21.730/2023). O Município de Lajeado/RS comunica aos interessados que, em atendimento ao disposto no Artigo 39 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 23, I, do Decreto Municipal 12.195/2021, de 2021, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural para apresentação do projeto de elaboração do NOVO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE LAJEADO, conforme prevê a cláusula primeira, parágrafo 2o, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 158-03/2023 realizado entre o MUNICÍPIO DE LAJEADO e a FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FUVATES. A abertura da sessão pública será no dia 13/03/2024, às 8h30, com credenciamento a partir das 8h para registro de presença e identificação, no Labi-Lá – Laboratório de Inovação Governamental e Social de Lajeado. situado na Rua Marechal Deodoro, 379 – Centro, Lajeado/RS. Na oportunidade serão apresentados os principais pontos sobre o projeto, bem como dirimidas eventuais dúvidas apresentadas. Carlos Rodrigo Reckzielgel, Secretário da Cultura, Esporte e Lazer.